

COLEGIADO UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 03/2015/COLEGIADO UNA HCE

Aprova o regulamento dos estágios obrigatórios e não- obrigatórios do curso de Educação Física - Bacharelado.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNA HCE, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do Colegiado do dia 12 de maio de 2015 e a solicitação do Colegiado do curso de Educação Física,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios do curso de Educação Física – Bacharelado, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, tendo em vista a Resolução n. 02/2009 da Câmara de Ensino de Graduação, bem como a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 2º – A presente resolução entra em vigor no primeiro semestre de 2015, para os acadêmicos da matriz curricular nº 03.

Art. 3º - O regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 12 de maio de 2015.



PROFª ÂNGELA CRISTINA DI PALMA BACK
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNAHCE

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 03/2015/COLEGIADO DA UNA HCE

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO DA UNESC

1 APRESENTAÇÃO

A Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC preconiza a formação de um profissional com competência técnica e habilidades profissionais capaz de preservar o conhecimento historicamente acumulado e de construir novos conhecimentos por meio da pesquisa e da prática reflexiva, opondo-se à prática reiterativa de mera repetição.

Nesse sentido, o Estágio deve ser um processo que busca aprofundar conhecimentos e saberes, em consonância com os já adquiridos em todas as disciplinas do curso, visando a uma melhor aproximação do estudante com a realidade profissional em que atuará, por meio de processos prático, reflexivo e investigativo.

O estágio concretiza-se em experiências que subsidiam o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se em meios de integração, em termos de vivências práticas, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, de relacionamento humano e de desenvolvimento de valores, como ética e cidadania. Por isso, deve ser planejado, acompanhado e avaliado, para corrigir e aprimorar questões teóricas e procedimentos, suprir carências e estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico, podendo ser estágio obrigatório e/ou não-obrigatório.

Também essa etapa da formação profissional, referente ao estágio, pressupõe a indissociabilidade teoria-prática e entre ensino, pesquisa e extensão, sustentada por um projeto coletivo que venha fortalecer e melhorar a formação do profissional da Unesc, possibilitando a inserção do acadêmico no ambiente de trabalho, de acordo com o que determina o Projeto Político Pedagógico do curso. Com esse propósito é que se organizou o presente Regulamento de Procedimentos do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Educação Física - Bacharelado da UNESC, colocando-o a disposição dos acadêmicos e professores responsáveis pela coordenação dessa disciplina.

Considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, com previsão na matriz curricular, e cuja carga horária é requisito para aprovação e conclusão do curso, e como estágio não-obrigatório aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória, não sendo requisito para concluir a graduação, mas devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso.

Conforme o Projeto Político Pedagógico do Curso e matriz curricular, os estágios obrigatórios estão distribuídos em quatro disciplinas (Estágio I, II, III, IV), que serão descritos posteriormente. Também está descrito no documento o estágio não obrigatório.

As instruções presentes neste regulamento têm como objetivo orientar a realização do estágio curricular obrigatório e não-obrigatório, desde a base legal e objetivos, até a sistemática dos estágios, os procedimentos que envolvem a atividade como um todo e a função dos atores envolvidos no processo.

2 OBJETIVOS

2.1 Geral:

Vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão de sua função social junto à comunidade e interagindo com ela por meio da experimentação do referencial teórico-prático construído durante o curso, por meio do ensino, pesquisa e extensão.

2.2 Específicos:

Como atividade voltada para a integração entre teoria e prática, a disciplina de Estágio Supervisionado tem como objetivos específicos:

1. Vivenciar a práxis do exercício profissional nos diversos campos de atuação;
2. Compreender a articulação interdisciplinar as áreas relacionadas com a educação física;
3. Integração da prática do profissional de educação física com as áreas que estabelecem relação;
4. Articular a prática profissional com a pesquisa;
5. Possibilitar o desenvolvimento de senso crítico e ético profissional;

3 BASE LEGAL

O Estágio obrigatório constitui disciplina curricular obrigatória para a conclusão do Curso de Educação Física - Bacharelado e o não obrigatório poderá ser realizado ao longo do curso, sendo que ambos devem realizar-se em situações que aproximem o acadêmico do campo de atuação.

As disposições legais sobre estágios no Curso de Educação Física - Bacharelado são claras, identificando-os, principalmente, no seu caráter didático-pedagógico e como instrumento que permite reforçar a relação da teoria com a prática profissional. O presente regulamento fundamenta-se na legislação seguinte:

A) Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes.

B) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, nº 9394/96.

Art. 61- Em seus incisos I e II deixa claro a necessidade de associar teorias e práticas, podendo também ser aproveitadas experiências realizadas em instituições de ensino.

Art. 82 - Diz que os sistemas devem estabelecer as normas para a realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados.

C) Resolução 01/2007 CSA Regimento Geral da Unesc – Seção IV, Subseção

II

Art. 106 - Os estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 107 - As atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada Curso de Graduação, aprovadas pela respectiva Câmara e pelo Colegiado de UNA.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 108 - As atividades do estágio curricular não-obrigatório serão regulamentadas pelo CONSU.

D) Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc, aprovado pela Resolução n.02/2009/Câmara de Ensino de Graduação em 07/05/09.

E) Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Educação Física Resolução 07/2004 do CNE-MEC), O parecer nº. 58/2004 sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Educação Física **CNE/CES.**

F) RESOLUÇÃO CNE/CP n. 4/2009 – Dispõe sobre a carga horária mínima dos cursos de graduação em Educação Física.

4 DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATORIO NO CURSO DE BACHARELADO

4.1 A execução dos Estágios Obrigatórios no curso de bacharelado competirá aos seguintes profissionais: Coordenador do Curso; Coordenador de Estágios do Curso; Professores Responsáveis; Professores Orientadores; Supervisores de Campo de Estágio e Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano – DDH.

4.2 Caberá ao Coordenador do Curso: Convocar e coordenar juntamente com o Coordenador de Estágio do curso, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Responsáveis, Professores Orientadores e Supervisores de Campo observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento específico de Estágio do Curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais, autorizar a realização do estágio nos campos específicos.

4.3 Quanto ao Coordenador de Estágio do Curso de Bacharelado: É responsável por controlar todos os estagiários, locais, carga horária, controle das atividades desenvolvidas em cada estágio, reuniões com os professores responsáveis e professores orientadores.

4.4 Caberá ao Professor Responsável: Responder pela disciplina de Estágio, definir o roteiro de trabalho junto ao Coordenador de Estágio, participando das atividades programadas; acompanhar as etapas do Estágio Obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento Específico de Estágio do seu curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais e manter controle regular das atividades de estágio, orientar o estagiário na elaboração do relatório de acordo com o que dispõe o Regulamento Específico de Estágio disponibilizar a relação das entidades concedentes por modalidade.

4.5 Caberá ao Professor Orientador: Orientar o estagiário na definição das instituições concedentes; fornecer aos estagiários subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio; participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; prestar informações ao Coordenador de Estágios do Curso e ao Professor Responsável sobre o desempenho dos estagiários; acompanhar as etapas do Estágio Curricular Obrigatório, orientar os estagiários fornecendo-lhes subsídios teórico/práticos e metodológicos necessários à elaboração e aprovação do projeto de estágio avaliar, juntamente com o Supervisor de Campo, as atividades de estágio; manter controle regular das atividades de estágio e acompanhar os estagiários nas instituições concedentes de acordo com as especificidades de cada tipo de estágio,

4.6 Caberá ao Supervisor de Campo: fornecer ao estagiário os subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio; participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários; prestar

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

informações ao Professor Responsável sobre o desempenho dos estagiários; emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário quanto à frequência, execução e qualidade das atividades desenvolvidas; participar, se possível, do seminário de estágio promovido pelo curso e entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

OBS. Os Supervisores de Campo: são os profissionais das instituições concedentes que acompanham as atividades dos estagiários no campo de estágio; serão indicados pela entidade que recebe o estagiário, dentre os professores e/ou profissionais com formação na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que poderá orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente e deverão responder pela instituição concedente perante a UNESC.

4.7 Caberá ao profissional do DDH: Propor procedimentos para realização dos estágios obrigatórios nos diversos setores da UNESC; avaliar e aprovar as vagas sugeridas para estágio obrigatório, verificando se o setor concedente comporta o recebimento do estagiário; estabelecer os procedimentos de acompanhamento da realização das atividades de estágio nos setores; participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; enviar ao professor orientador relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário; entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

4.8 Os campos de estágio poderão ser estruturados em espaços físicos na própria Unesc ou em Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, conveniados com a UNESC, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico.

4.9 É de responsabilidade da UNESC efetuar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

4.10 Os documentos necessários para a realização do estágio obrigatório em instituições públicas ou privadas são: convênio, termo de compromisso, plano de atividades do estagiário e instrumento de avaliação.

4.11 A carga horária não poderá ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, ou 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais nos cursos quem alternam teoria e prática, no período em que não estão programadas aulas presenciais.

5 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

5.1. A sistemática, os procedimentos e os instrumentos de avaliação e frequência:

O Curso de Educação Física - Bacharelado obedecerá as normas do CNE/CS de 03/04/02 estabelecido para os cursos de bacharelado.

Durante estes períodos o acadêmico deverá desenvolver atividades relacionadas à sua prática profissional, na área de Educação Física, podendo traduzir-se em atividades como:

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

5.1.1- MATRIZ 2

ESTÁGIO I: Planejamento, observação e atuação em ginástica de academia e nas modalidades esportivas: atletismo, voleibol, natação. **carga horária de 72 h/a.**

ESTÁGIO II: Planejamento, observação e atuação em academia de musculação, em programas de saúde coletiva e nas modalidades esportivas de futebol de campo, futsal e basquetebol, **carga horária de 90 h/a.**

ESTÁGIO III: Planejamento, observação e atuação na modalidade esportiva de handebol, ginástica laboral, em saúde coletiva e academias de musculação e ginástica, **carga horária de 108 h/a.**

ESTÁGIO IV: Residência em um ou mais estágios já realizados aprofundando as ações e programas de saúde coletiva, **carga horária 144 h/a.**

OBSERVAÇÃO: distribuição da carga horária e atividades serão detalhadas no manual de estágio do curso. (colocar em forma de item).

5.1.2 – MATRIZ 3

ESTÁGIO I: observação, planejamento e atuação na iniciação esportiva em esportes individuais, coletivos e atividades rítmicas. Carga horária de 72 h/a.

ESTÁGIO II: observação, planejamento e atuação na iniciação esportiva em esportes individuais, coletivos e atividades rítmicas. Observação, planejamento e atuação/co-atuação no rendimento esportivo em esportes individuais e coletivos, atividades rítmica ou ginástica de academia ou saúde coletiva. Construção de um projeto de iniciação esportiva. 5 créditos - 90 h/a.

ESTÁGIO III: observação, planejamento e atuação na iniciação esportiva em esportes individuais, coletivos e atividades rítmicas. Observação, planejamento e atuação/co-atuação no rendimento esportivo em esportes individuais e coletivos, atividades rítmica ou ginástica de academia ou saúde coletiva. Construção de um projeto de rendimento esportivo ou promoção da saúde, 5 créditos - 90 h/a.

ESTÁGIO IV: observação, planejamento e atuação na iniciação esportiva em esportes individuais, coletivos e atividades rítmicas. Observação, planejamento e atuação/co-atuação no rendimento esportivo em atividades rítmica ou ginástica de academia ou saúde coletiva. 5 créditos - 90 h/a.

5.2 A sistemática, os procedimentos e os instrumentos de avaliação;

5.2.1 Os instrumentos de avaliação dos estágios obrigatórios serão os seguintes:

- a) Ficha de avaliação do professor responsável;
- b) Ficha de avaliação pelo professor supervisor (campo),
- c) Planejamento de ensino e relatórios,
- d) Participação (apresentação e debate) nos seminários de socialização.

5.2.2 A avaliação do/a estagiário/a será realizada ao longo do processo, devendo obter a média final igual ou superior a seis (6) para sua aprovação. A não obtenção da referida nota na média final implicará na necessidade de uma nova matrícula para a realização dessa disciplina, no semestre seguinte. Isso significa que nessa disciplina não haverá 'prova final', por se tratar de atividades predominantemente práticas.

5.2.3 A frequência deve ser 100% no que se refere ao tempo de permanência do/a estagiário/a no local em que desenvolverá seu estágio.

5.2.4 Em caso de impossibilidade de comparecimento do estagiário em seu local de estágio, o mesmo deverá comunicar o professor responsável e a Instituição concedente, com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência, viabilizando assim a possibilidade de reposição do dia de estágio a ser perdido. Dessa forma as faltas ocorridas durante a realização de atividades práticas, deverão ser repostas mediante justificativa apresentada ao Professor Responsável e ao responsável pelo local a quem caberá determinar data e horário de reposição das mesmas.

5.3 O controle e registro de frequência;

5.3.1 O controle e registro de frequência dos estagiários serão realizados pelo professor responsável e pelo profissional supervisor no campo de estágio, mediante ficha específica.

5.3.2 Os documentos necessários para a realização dos estágios serão os seguintes: Convênio, Termo de Compromisso, Fichas de assinaturas de presença, Fichas de avaliação pelos professores responsáveis e supervisores.

6 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

De acordo com o regulamento Geral dos estágios dos cursos de graduação da UNESC em seus artigos 38 e 39, o estágio curricular não obrigatório é aquele que o estudante faz por opção, não sendo requisito da matriz curricular para concluir a graduação, devendo, atender às especificidades da área de curso. Tem como objetivo principal o de propiciar ao aluno experiência em situações práticas e profissionais dentro da área de seu curso de graduação, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem.

O Estágio não-obrigatório poderá ser registrado, para fins de integralização curricular, como Atividade Acadêmico Científica e Cultural (AACC), desde que previsto nas normativas que dispõem sobre as Atividades Acadêmico Científico e Cultural (AACC) do curso.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

6.1 Responsáveis pela execução dos estágios não obrigatórios

A execução dos Estágios não obrigatórios competirá aos seguintes profissionais: Coordenador do Curso; Coordenador de Estágio do Curso; Professores Responsáveis; Supervisores de Campo de Estágio; Coordenador do Setor de Estágio e Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano (DDH).

6.2 Campos de estágios e atividades previstas

6.2.1 Os campos de estágio poderão ser estruturados em espaços físicos na própria Unesc ou em Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, conveniados com a UNESC, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico, comprometendo-se a supervisionar suas atividades.

6.2.2 A sistemática do estágio não-obrigatório na Licenciatura envolve a ação pedagógica extracurricular em espaços de educação formais e não-formais, podendo assumir a seguinte forma:

- a) Projetos e/ou atividades culturais, esportivas e recreativas,
- b) Acompanhamento de alunos com deficiências em turma da educação infantil e básica.

6.3 Durante a realização do estágio não obrigatório o estagiário terá direito:

6.3.1 A remuneração ou outra forma de contra-prestação que venha a ser acordada

6.3.2 O estagiário terá direito a receber o vale transporte que é de responsabilidade da concedente.

6.3.3 O estagiário terá direito ao recesso remunerado proporcional de 30 dias a cada 12 meses de atividades.

6.3.4 Cabe à entidade concedente a responsabilidade pela efetivação do seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário.

6.3.5 A atuar em carga horária de no máximo quatro horas (UNESC) e seis horas em empresas/ instituições.

6.4 Os estágios poderão ser realizados junto ao mesmo concedente pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

6.5 Os documentos necessários para a realização de estágio não obrigatório em instituições públicas ou privadas e junto a profissionais liberais são: convênio, termo de compromisso, plano de atividades do estagiário e instrumento de avaliação.

6.5.1 Nos diversos setores da Unesc é necessária a celebração apenas de termo de compromisso e plano de atividade.

6.5.2 Cabe a instituição de ensino fazer a avaliação das instalações oferecidas pela concedente e sua adequação a formação cultural e profissional do estagiário.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

6.6. Os procedimentos para realização de estágios não obrigatórios

6.6.1. Os procedimentos para a realização de estágios não obrigatórios em instituições públicas ou privadas são os seguintes, segundo o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc:

- a) Os acadêmicos interessados farão inscrições junto ao Setor de Estágios no decorrer do ano letivo.
- b) A instituição solicita estagiário mediante contato com o Setor de Estágios ou com acadêmico interessado.
- c) O Setor de Estágios divulga a vaga, seleciona e encaminha acadêmicos para entrevista.
- d) Após a seleção, o acadêmico retorna ao Setor de Estágios para elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento do estágio.
- e) O Setor de Estágios providencia convênio com a empresa, caso ainda não haja.
- f) O Setor de Estágios confecciona e encaminha o Termo de Compromisso para assinatura do representante da instituição, estagiário e coordenação do Setor de Estágios.
- g) O Setor de Estágios encaminha o plano de estágio para preenchimento pelo acadêmico e representante da instituição; o mesmo será assinado pelas partes envolvidas e coordenação do Setor de Estágios.
- h) O Setor de Estágios encaminha semestralmente instrumento de avaliação do estágio à instituição para preenchimento pelo acadêmico e Supervisor de estágio no local.
- i) Para os estágios realizados no exterior serão necessários, além dos procedimentos previstos neste artigo, a obtenção de carta de aceite, o visto do país de destino, a comprovação de proficiência na língua estrangeira e a contratação dos seguros exigidos.

6.6.2 Os procedimentos para a realização de estágios não obrigatórios nos diversos setores da UNESC são os seguintes:

Os acadêmicos interessados farão inscrições junto ao Setor de Estágios; O DDH fará a análise das necessidades dos setores, encaminhando parecer para aprovação da Pró-Reitoria de Administração e Finanças; Aprovadas as vagas DDH fará a seleção de estagiários e os encaminhas aos setores interessados, obedecendo aos critérios previstos em normatização da UNESC.

6.7. Do controle de frequência e avaliação

O Setor de Estágios encaminha semestralmente instrumento de avaliação do estágio à instituição, para preenchimento pelo acadêmico e supervisor do estágio.

Estes formulários devidamente preenchidos são encaminhados ao professor orientador, designado pelo Curso, para emitir parecer sobre a avaliação do estagiário feita pelo Supervisor do Campo, bem como, sobre a auto-avaliação realizada pelo estagiário. Em seguida esses documentos são devolvidos ao Setor de Estágios.

Esses pareceres devem assinalar as fragilidades apontadas pelos avaliadores, a fim de que sejam tomadas as devidas providências, quer sejam voltadas para a concedente, ou relacionadas à Unesc.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

7 DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

7.1 São direitos dos estagiários:

- a) ter acesso ao regulamento do estágio e todo o material de acompanhamento a ser utilizado;
- b) conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados;
- c) ser atendido pelo professor responsável nos horários previstos para o atendimento individual;
- d) ser atendido pelo professor responsável de estágio em suas necessidades;
- e) receber orientações e apoio para a definição tanto do campo de estágio como a execução do mesmo;
- f) ser informado, com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação;
- g) sugerir normas e procedimentos que possam vir a acrescentar e melhorar o andamento do estágio.
- h) recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação junto à Coordenação do Curso.

7.2 São deveres dos estagiários:

- a) assinar termo de compromisso com a concedente em que pretende realizar o estágio, conforme formulário já existente no Curso, o qual deve ser assinado também pela coordenação do mesmo e pelo responsável do estabelecimento de estágio. Esse documento deverá estar assinado antes do início do estágio;
- b) apresentar seu projeto de estágio para aprovação, dentro dos prazos e normas estabelecidas pelo professor responsável;
- c) cumprir, com responsabilidade e qualidade, todas as ações previstas no projeto informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas;
- d) participar de todas as atividades propostas pela concedente e pelo supervisor do estágio;
- e) comparecer ao estágio pontualmente, uniformizados e identificados, nos dias, horas, e locais estipulados;
- f) cumprir as normas da instituição na qual estará realizando o estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- g) manter a ética profissional;
- h) cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida, com frequência de 100% (cem por cento);
- i) desenvolver suas habilidades técnicas, humanas e pedagógicas com ética, exercitando também suas potencialidades de liderança e comunicação;
- j) demonstrar responsabilidade, pontualidade, colaboração, serviço e ajuda mútua;
- k) elaborar a apresentação de todos os relatórios exigidos no estágio, de acordo com os prazos e normas estabelecidas;
- l) participar do seminário de estágio;
- m) buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários;
- n) cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.



unesc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Cabe ao colegiado do curso aprovar o manual de estágio.

8.2 Caberá à Coordenação do Curso estabelecer os anexos e as alterações que porventura vierem acontecer nos mesmos.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso.

Criciúma, 12 de maio de 2015.


PROFª ÂNGELA CRISTINA DI PALMA BACK
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNAHCE

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Avenida Universitária, 1105 - Bairro Universitário - Cx. Postal 3167 - Fone: (0**48) 3431-2500 - Fax: (0**48) 3431-2750 - CEP 88806-000 - CRICIÚMA - SC
Cód. 4052 <http://www.unesc.net>